



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04
DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

“Suspende, durante o período eleitoral, as transmissões da TV Câmara pelos canais a cabo, 4 da Blue e 16 pela NET Digital, pelo canal aberto 47.2, RÁDIO CASSINO e por Streaming na Internet.”

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, por sua **MESA DIRETORA**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno e

CONSIDERANDO a eleição municipal de 7 de outubro próximo;

CONSIDERANDO a rigorosa legislação regulamentadora do pleito, em especial a Lei Federal nº. 9.504/97, em seus artigos. 44 a 57, com destaque para o art. 73, e alterações efetuadas pela Lei 11.300/2006, e pela Resolução do Superior Tribunal Eleitoral nº. 23.450.

CONSIDERANDO as dificuldades para a MESA, controlar naturais excessos por parte de tantos quantos façam uso da TV pelos canais a cabo, 4 da Blue e 16 pela NET Digital, pelo canal aberto 47.2, RÁDIO CASSINO e por Streaming na Internet;

CONSIDERANDO que possíveis infrações à legislação vigente poderão acarretar pesadas multas aos cofres públicos ao final de responsabilidade da MESA, em especial para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO os argumentos esposados no julgamento do Mandado de Segurança 023/1.10.0007437-9, reconhecendo a legalidade do ato de suspensão.

CONSIDERANDO principalmente, o indeclinável dever e sentido desejo de atuais Vereadores, em colaborarem de forma decisiva e transparente para o transcurso do pleito eleitoral de 7 de outubro, em consequência para a própria democracia, respeitando por todas as formas e meios o sagrado princípio da **IGUALDADE** entre os candidatos;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensas a partir de 16 de agosto, inclusive, do corrente ano, as transmissões ao vivo de toda a programação, via TV CÂMARA pelos canais a cabo, 4 da Blue e 16 pela NET Digital, pelo canal aberto 47.2, RÁDIO CASSINO e por Streaming na Internet, Radio Cassino, inclusive com aditamento de contrato



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 2º. A TV CÂMARA integrará a cadeia dos espaços destinados a transmissões gratuitas de propaganda eleitoral, nos termos da lei e das condições técnicas para tanto;

Art. 3º. A MESA DA CÂMARA estabelecerá formas de veiculação de programas alternativos gravados, no recinto da Câmara Municipal, durante o período eleitoral, visando levar ao seu público, tão logo possível, o ocorrido durante o período de suspensão das transmissões.

Parágrafo único: Fica mantido o compartilhamento com a TV ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, ficando por conta desta a responsabilidade de toda e qualquer transmissão.

Art. 3º. Existindo condições técnicas ocorrerá a transmissão somente internamente no Âmbito da Câmara Municipal.

Art. 4º. As Sessões serão gravadas e permanecerão arquivadas junto à TV Câmara.

Art. 4º. As transmissões da TV Câmara retornarão ao normal no dia 07 de outubro após o término da votação, ou, na hipótese de haver segundo turno, tanto em nível estadual como federal, no dia 28 de outubro de 2018.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 16 de agosto de 2018, inclusive.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE AGOSTO DE 2018.

Flavio V. Maciel
VER. FLAVIO VELEDA MACIEL
PRESIDENTE

VER. CLAUDIO DE LIMA
1º VICE-PRESIDENTE

VER.ª JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA
2ª VICE-PRESIDENTE

Denise Rodrigues Marques
VER.ª DENISE RODRIGUES MARQUES
1º SECRETÁRIO

Luciano Gonçalves
VER. LUCIANO GONÇALVES
2º SECRETÁRIO